

LEI MUNICIPAL Nº 905/2013, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 63.476,11 (Sessenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.030 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 11 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R\$ 56.476,11 (Cinqüenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.030 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 12 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00064
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa 19- 3.1.90.00.00.00.00.00.00002
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.009 – Farmácia Básica
Elemento Despesa 08 - 3.3.90.00.00.00.00.0002
Valor: R\$ 6.281,36 (Seis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.030 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 13- 3.3.71.00.00.00.00.0002
Valor: R\$ 2.841,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e um reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.030 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 14- 3.3.90.00.00.00.00.0002
Valor: R\$ 2.865,53 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.032 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento Despesa 33- 3.3.90.00.00.00.00.0002
Valor: R\$ 4.488,22 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte dois centavos)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa 20- 3.3.90.00.00.00.00.0002
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa 21- 3.3.90.00.00.00.00.00064
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão 15– Fundo de Equipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária 01 – Fundo de Equipamento do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Funrebom
Elemento Despesa 03- 4.4.90.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de Dezembro de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal